

ATO CONSTITUTIVO DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(Razão Social Adotada)

Pelo presente instrumento particular, **MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Conjunto Ilha de São João, Copa 2, Bloco 12 B, apt 303, Aratu, Simões Filho-BA, advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 45023 e no CPF sob nº 795.379.285-00, constitui uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A razão social adotada é **MÁRIO SANTOS Sociedade Individual de Advocacia** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de **Simões Filho**, Estado: **Bahia**, no **Conjunto Ilha de São João, Bloco 12 B, apt. 303**, Bairro: **Aratu**, CEP: **43700-000**, telefone: **98121-1028**, e-mail: **marioa.adv@gmail.com**

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

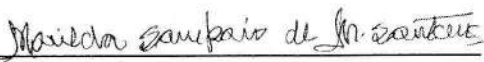
Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4823/2019 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "MÁRIO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 215-A, fls. 138 a 140, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/08/2019.

Salvador, 09/08/2019.


MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

CAPÍTULO V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado **MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS SANTOS**, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato. Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

CAPÍTULO VIII

FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

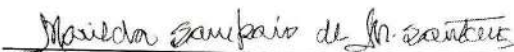
Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar,

REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4823/2019 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "MÁRIO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 215-A, fls. 138 a 140, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/08/2019.

Salvador, 09/08/2019.


MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA

simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional. O titular assina o presente instrumento, em 4 (quatro) vias.

Simões Filho, 18 de julho de 2019

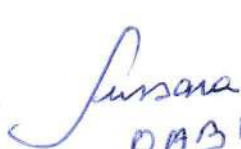

MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS SANTOS

UNICO OFICIO

Testemunha 1


RG-1063465-71

Testemunha 2


DABIDA- 32800
RG- 04333.356

 **CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**
DA COMARCA DE SIMÕES FILHO - BA

Rua C. nº154, Quadra G, Lote 01 do Loteamento Encontro dos Árvores, Centro
CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia - Tel: (71) 3045-0837 / (71) 3.9889-4919
E-mail: npsfba@hotmail.com
Tabelião: Dra. Darciene Agostinho Almeida

Reconheço por AUTENTICIDADE 0001 firma(s) de
MÁRIO ANTÔNIO DOS SANTOS SANTOS (166986)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00
Em testemunho () da verdade.
EUCENIR RAMOS DE OLIVEIRA CERQUEIRA -
ESCREVENTE -
Simões Filho 02/09/2019
Selo(s): 1545.AC.131668-9
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

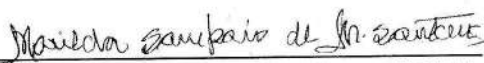




REGISTRO

Fica nesta data registrado sob nº 4823/2019 o Contrato Primitivo da Sociedade denominada "MÁRIO SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", no livro nº 215-A, fls. 138 a 140, da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da OAB/BA, conforme decisão exarada em 09/08/2019.

Salvador, 09/08/2019.


MARILDA SAMPAIO DE MIRANDA SANTANA
Secretária-Geral
OAB/BA